

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Macedo)

Os créditos dos celulares pré-pagos não deverão expirar antes de 12 meses. A operadora de telefonia móvel que descumprir essa lei pagará uma multa diária de 40 salários mínimos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os créditos dos celulares pré-pagos terão validade mínima de 12 meses a contar da data da sua ativação.

Art. 2º A operadora de telefonia móvel que descumprir essa lei pagará uma multa diária de 40 salários mínimos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil terminou abril de 2015 com 283,5 milhões de celulares e densidade de 138,94 cel/100 hab. Atualmente mais de 75% dos celulares estão habilitados como pré-pagos. Sabemos também, que os consumidores optam por essa forma de contrato por terem total controle dos seus gastos, ou por não poderem assumir um celular no modo pós-pago, com uma conta que, por descuido ou mal uso, pode comprometer o orçamento familiar no final do mês.

O Ministério Público Federal já apontou que a expiração dos créditos são "afronta ao direito de propriedade e caracterização de enriquecimento ilícito por parte das operadoras" e considerou que as "cláusulas contratuais são abusivas", porque desequilibram a relação entre o consumidor e as operadoras que fornecem os serviços.

O desembargador federal Souza Prudente, entende que o prazo de validade dos créditos pré-pagos são "um manifesto confisco antecipado" e que esbarram

no Código de Defesa do Consumidor. Ele entendeu que se trata de abuso e de discriminação entre os usuários, já que os com menor poder aquisitivo não teriam tratamento isonômico em relação aos demais usuários desses serviços públicos de telefonia.

Sabendo que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) restabeleceu a validade da Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 da Anatel, onde “Os créditos podem estar sujeitos a prazo de validade” sugerimos a criação de um prazo de validade mínimo, visando proteger o consumidor de práticas abusivas das operadoras.

A proposição que ora submetemos à apreciação da Casa, atende aos anseios da população, e nós, como representantes do povo, temos obrigação de apreciar, discutir, aprimorar e aprovar todos os projetos que reflitam o clamor das ruas.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2015

Deputado Federal Macedo – PSL/CE